



## Requerimento de Assistência Pré-Escolar

Lei nº 20.756/2020 – Form. 71 – Revisão 01 – 28/10/2020

### DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR

Nome					
CPF		RG		Órgão Expedidor	
Endereço					
Bairro			Cidade:		
UF			CEP:		
Telefone	Residencial	Comercial		Celular (WhatsApp)	
E-mail					
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a)	<input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> União Estável
Vínculo	Cargo: _____				
Órgão de Origem					
Órgão de Lotação					
Unidade de Lotação					

### OBJETO DO REQUERIMENTO

Assistência Pré-Escolar, de que trata o Art. 111 da Lei nº 20.756/2020, regulamentado pelo Decreto nº 9.739 de 28 de outubro de 2020.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, em conformidade com o Art. 111 e seguintes da Lei nº 20.756/2020 e ainda com o Decreto 9.739/2020, que:

Não exerço outro cargo no Estado de Goiás.

Exerço outro cargo público no Estado de Goiás. Cargo: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) declarante, conforme documento de identidade)

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, que meu/minha cônjuge ou companheiro(a):

- Está desempregado(a).  
 Está empregado(a) e não recebe benefício de igual natureza, conforme declaração em anexo.  
 É servidor(a) público(a) em qualquer esfera, e não recebe benefício de igual natureza, conforme declaração em anexo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) declarante, conforme documento de identidade)

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

##### 1- Documentações Necessárias:

- a) requerimento específico para a demanda;
- b) Registro Civil (RG) e C.P.F./M.E. do(a) servidor(a) requerente;
- c) comprovante/declaração de endereço atualizado (últimos 90 dias) do(a) requerente;
- d) cópia da Certidão de Nascimento, do Termo de Guarda ou Tutela, se for o caso, e do cartão de vacinação do dependente;
- e) certidão de casamento ou declaração de união estável, se for o caso;
- f) declaração de matrícula, em papel timbrado, da creche, instituição educacional regularmente autorizada a funcionar, ou da instituição dedicada a pessoas com deficiência de que o dependente esteja ali matriculado, que deve ser assinada pelo responsável da instituição;
- g) declaração de que o dependente não seja favorecido por benefício de igual natureza em outro órgão da administração direta, autárquica ou fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, inclusive suas subsidiárias, ou sociedade controlada, direta ou indiretamente pelo poder público municipal, estadual ou federal, bem como na iniciativa privada.

2- Caso o(a) cônjuge/companheiro(a) do(a) servidor(a) esteja empregado(a), deverá ser juntada aos autos declaração expedida pelo local de trabalho, informando que este último não recebe benefício igual ou similar à Assistência Pré-Escolar.

3- A renovação do benefício deve ser solicitada até o dia 30 de janeiro de cada ano.

4- Não têm direito à assistência pré-escolar:

- ✓ os integrantes da carreira do Ministério Público e da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- ✓ os servidores colocados à disposição do Governo do Estado de Goiás (sejam oriundos de municípios, entes federados e outros poderes);
- ✓ para os militares regidos pela Lei nº 8.033/75 (Policiais Militares) e pela Lei nº 11.416/91 (Bombeiros Militares);
- ✓ aos contratados temporariamente (regidos pela Lei nº 13.664/00);
- ✓ empregados públicos (regidos pelas normas da Constituição das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do requerente, de acordo com o documento de identidade apresentado)